

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO DE LICENCIAMENTO (PEDREIRAS), DA UNIDADE DE AMBIENTE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E BIODIVERSIDADE, DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO.

ATA N.º 5

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, através de videoconferência, reuniu o Júri do procedimento concursal em apreço, designado por deliberação do Conselho Diretivo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P., CC DR Centro, de 5 de fevereiro de 2025, estando presentes, Ana Sofia Patrício Fernandes Morais, Diretora de Serviços da Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade, Francisco Resende de Almeida e Vasconcelos Póvoas, Chefe de Divisão da Divisão de Licenciamento e Elsa Maria da Silva Oliveira Lopes de Almeida, Técnica Superior da Unidade de Organização e Gestão de Recursos Humanos e Formação, respetivamente na qualidade de Presidente e Vogais efetivos, com o objetivo de proceder à reanálise da candidatura apresentada pela candidata Ana Patrícia Duarte Gonçalves do Amaral Santos, no âmbito do procedimento concursal em apreço.

Tendo surgido dúvidas quanto à verificação dos requisitos de admissão exigidos ao procedimento concursal, pela candidata Ana Patrícia Duarte Gonçalves do Amaral Santos, o júri reanalisou a candidatura apresentada e deliberou, por unanimidade, não admitir a candidata, pelas seguintes razões de facto e de direito:

- A candidata não é titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, previamente estabelecido, não dando cumprimento ao exigido no ponto 4 do aviso de abertura do procedimento concursal;

- O artigo 6.º, da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atual, determina que o trabalho em funções públicas pode ser prestado mediante vínculo de emprego público ou contrato de prestação de serviço.

- por sua vez, o n.º 3, do referido artigo, refere que o vínculo de emprego público reveste as seguintes modalidades:

- a) Contrato de trabalho em funções públicas;

- b) Nomeação;
- c) Comissão de serviço.

Ora, a candidata apresentou declaração da entidade a que se encontra vinculada, nomeadamente, a Unidade de Saúde Local de Coimbra que atesta que a candidata exerce funções na carreira e categoria de assistente técnica, com vínculo laboral de contrato individual sem termo, sendo que no momento, encontra-se em licença sem vencimento.

Nestes termos, e atendendo a que a candidata não possui vínculo de emprego público em nenhuma das modalidades descritas, o júri entende por unanimidade, que a candidata deve ser excluída do procedimento concursal por não reunir os requisitos de admissão, devendo ficar sem efeito a aplicação do método de seleção Prova de Conhecimentos, atendendo a que a referida candidata era candidata única na aplicação do referido método.

De acordo com o n.º 4, do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri deliberou notificar a candidata ao procedimento concursal, para a realização da audiência dos interessados nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tendo em atenção o disposto no artigo 6.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a notificação da candidata excluída será efetuada através da Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.ccdrc.pt/>, sendo para o efeito utilizado o endereço eletrónico indicado pelos candidatos no formulário de candidatura ao procedimento concursal, de acordo com o ponto 27 da publicação integral do aviso de abertura do procedimento concursal.

Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por finda a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri.

Presidente

1.º Vogal efetivo

2.º Vogal efetivo